



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### **LEI Nº 4.222 DE 28 DE MAIO DE 2013**

**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a contratar **Eletricista** por necessidade temporária de excepcional interesse público

**ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar um **Eletricista**, padrão 10, classe 0, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para o Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, nos termos dos arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº 012, de 21 de maio de 2002.

**Art. 2º.** O Contrato será de natureza administrativa, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 237 da Lei Complementar nº 012/02, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º.** As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0710.15452.0113.2026	Manutenção da Iluminação Pública
3190.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 28 DE MAIO DE 2013.**

**ANTÔNIO VICENTE PIVA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 17.684

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS**  
Secretária de Administração e Planejamento